

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI MUNICIPAL Nº 497.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2023**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional tipo 'Especial' ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 304.289,20 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional tipo **Especial** ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 304.289,20 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais disposto no artigo 1º provirão de excesso de arrecadação referente Assistência Financeira Complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único:** para efeito de apuração do excesso de arrecadação contida no artigo 2º desta lei, deverá ser observado o disposto do inciso II e § 3º do artigo 43 da lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Constitucional

ANEXO I – ACRÉSCIMO

5000.5012.10.301.0018.2170		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901100	16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 304.289,20
TOTAL		R\$ 304.289,20

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**2F40B5F1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/09/2023. Edição 3122  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>